


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -
APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CASCAIS SPORTS WEEKEND 2019”

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 61
Fls 43


Pr.º N.º 03.04.03/2019/43 187/2019
--

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representada neste ato pela Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de S. Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZY9, válido até 14 de abril de 2019, e pelo Vice-presidente da Direção, **CARLOS ALBERTO VAZ DE AMARAL**, casado, natural da freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, titular da carta de condução número L14952418, válida até 31 de março de 2036, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986, sua alteração publicada no D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, o regulamento geral interno, a ata número cento e cinquenta e dois, da eleição e auto de posse dos corpos sociais para o mandato de 2016/2019, realizada a 12 de outubro de 2016, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 22 de

março de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural,



recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 12 de março de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de duas participações financeiras, por parte do Município, para reembolso de despesas de Apoio à organização do evento Cascais Sports Weekend 2019, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), destinado Apoio à organização do evento Cascais Sports Weekend 2019; -----
 - b) Verba referida na alínea a), está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela



Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto


expresso na Cláusula Primeira.-----


----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----


----- O encargo resultante deste contrato, no valor € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), tem o cabimento n.º 83726 e o compromisso n.º 112992, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

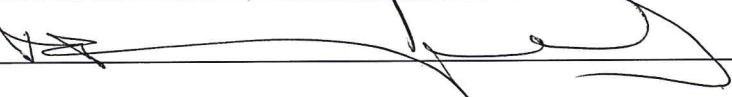
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de fevereiro de 2019 (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 26 de fevereiro de 2019 (válida por seis meses). -----

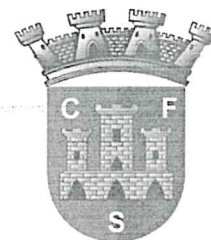
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 2 de abril de 2019.











ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS E O CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORMATIVO DO EVENTO CASCAIS SPORTS WEEKEND 2019 (4ª EDIÇÃO)

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Desporto, está a organizar a 4ª edição do evento *Cascais Sports Weekend*, visando a formação e partilha de conhecimentos na área do exercício físico, desporto, saúde e bem-estar, sendo dirigido a treinadores de desporto, técnicos de exercício físico, diretores técnicos, praticantes, e a comunidade em geral.

O evento irá decorrer de sexta a domingo, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2019, em vários espaços em Cascais, designadamente: Casa das Histórias Paula Rego, Casa Sommer, Centro Cultural de Cascais, Museu do Mar.

O programa do evento é composto por um conjunto de workshops (formações) de diversas áreas temáticas, sendo certificadas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e o Centro de Formação de Escolas do Concelho de Cascais, encerrando com um fórum de discussão pública.

A participação nos workshops é gratuita ao público e com possibilidade de atribuição de unidades de crédito para a renovação dos títulos profissionais de treinadores desporto, diretores e técnicos de exercício físico, para alguns dos workshops.

2. FINALIDADE DO ACORDO DE PARCERIA

A Câmara Municipal de Cascais reconhece que o Clube de Futebol de Sassoeiros, como a entidade que dispõe de um corpo diretivo com conhecimentos técnicos especializados, com elevada experiência na área da formação, considerando por esse motivo foi uma mais valia para o Município o estabelecimento de uma parceria com o Clube de Futebol de Sassoeiros para a implementação do programa formativo do evento *Cascais Sports Weekend*, que decorre nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2019, em vários locais em Cascais.



3. PREVISÃO DE CUSTOS

Pretende-se com este acordo de parceria, a concretização do evento, através do apoio na contratação de formadores e aquisição de serviços, para a execução do mesmo.

MAPA RESUMO CASCAIS SPORTS WEEKEND 2019

FINANCEIRO	TOTAIS	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Horas formadores	6.000,00€	Associação de Voleibol de Lisboa
Comunicação	14.000,00 €	Associação de Basquetebol de Lisboa
Custos extraordinários de apoio ao evento	5.000,00 €	Associação de Futebol de Lisboa
Total	25.000,00 €	Associação de Patinagem de Lisboa
		Federação de Ginástica de Portugal
		Federação Portuguesa de Natação
		Direção-Geral da Educação

Financiamento: 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)